

que o plano de saúde não autorizou o procedimento médico.

Isto posto, DEFERE-SE o pedido do servidor Rodrigo Marques da Costa Queiroz, para que o débito em decorrência da diferença da Função Comissionada - FC-4, deferido através da Decisão desta Presidência colacionada no evento SEI nº 0760439, seja pago com preferência sobre todos os demais débitos, com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção ao idoso, à vida e à saúde e, também, no Art. 9º da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça.

À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES e à Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para conhecimento desta decisão, cabendo à DIFIC o pagamento com preferência sobre todos os demais débitos, a título de adiantamento, dividido em 03 (três) parcelas iguais, condicionada à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária, conforme orienta o Art. 13, XIII, "c", da Resolução nº 180/2013, do Tribunal Pleno Administrativo.

À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, efetuar a notificação e/ou intimação do Requerente.

Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 02/10/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### TERMO ADITIVO

#### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 24 HORAS, VEÍCULOS DA FROTA DESTA TRIBUNAL.

Processo nº 0000356-35.2016.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma** e de outro lado a empresa Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 09.338.999/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, situada Av. Rui Barbosa, nº 104, Centro, Guarabira, Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Eduardo Leite Cruz Lacet, portador da carteira de identidade nº 2371404 SSP/PB, inscrito no CPF nº 010.362.674-31, portador da carteira de identidade nº 1616481 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 028.391.904-35, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO ADITAMENTO – O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias, o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do instrumento original, a contar do dia 03 outubro de 2020 a 27 de setembro de 2021, valor mensal de R\$ 2.881,14 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 34.573,68 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LEITE CRUZ LACET**, Usuário Externo, em 02/10/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 02/10/2020, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 123/2020

Processo nº 0005005-38.2019.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP nº 20/2020

Empresa registrada: I9 Soluções do Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.361.899/0001-29.

Objeto: eventual aquisição de equipamentos de Informática, destinado à utilização em diversas áreas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Valor total do registro: R\$ 600.600,00 (SEISCENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

Fiscalização: A gestão da ARP – Ata de Registro de Preços será exercida Diretor da DITEC –Diretoria de Tecnologia da Informação - Raimundo José da Costa Rodrigues., enquanto que a competência de fiscalização ficará a cargo do servidor Helio Oliveira de Carvalho - Gerência de Bens e Materiais

Signatários: Presidente Desembargador Francisco Djalma da Silva e Lucimar Martins Sampaio representante da empresa.

Data da assinatura: 02 de outubro de 2020.

#### PORTARIA Nº 1439 / 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **FRANCISCO DJALMA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o disposto no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0604078-41.2018.8.01.0070, por meio do qual o Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, concedeu a ordem, no sentido de determinar a nomeação e posse do impetrante EUZEBIO IZIDORO DA SILVA NETO no Cargo de Técnico Judiciário da Comarca de Plácido de Castro/Acre;

**CONSIDERANDO** as disposições preliminares contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2012 e no Edital de Homologação nº 8, de 13 de março de 2013, publicado no Diário da Justiça Edição nº 4.876, de 19 de março de 2013,

#### RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, Euzebio Izidoro da Silva Neto, aprovado em concurso público para prestar serviço na Comarca de Plácido de Castro, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, classe "A", nível 1, do quadro de pessoal permanente dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário Acreano, a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se com as devidas cautelas.

Rio Branco/AC, 01 de outubro de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Processo Administrativo nº: 0009452-69.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Requerente: Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Corregedor Regional do Trabalho - TRT3

Requerido: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre

Assunto: Comunicação de decisão judicial.

#### DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado com o Ofício N. CR/120/2019 (id 0715724), mediante o qual o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Fernando Luis Gonçalves Rios Neto, requista a este Órgão Correcional os bons préstimos no sentido de cientificar os Juízos Cíveis de 1º grau do Poder Judiciário Acreano do teor de despacho proferido no Processo n.º 0010884-30.2018.5.03.0073 (doc. n.º 0715724 | pp. 03 de 04 e 04 de 04) – em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG –, por meio do qual o respectivo Juízo de Direito solicita que os demais Juízos se abstenham de ordenar novas restrições judiciais, bem como retirem aquelas já deferidas e lançadas no sistema RENAJUD, em relação aos seguintes veículos: cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENA-VAM 00452276406, placa CVN-9440; e cavalo mecânico VW 19320 CLC TT, RENA-VAM 00451426746, placa CVN-9403, em razão de tais bens já terem sido arrematados na demanda trabalhista em questão (Processo n.º 0010884-30.2018.5.03.0073).

2. Em despacho preliminar determinei a ciência do referido expediente a todos